



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO **PARECER LEGISLATIVO**

EM 27 DE JUNHO DE 2022 PLO Nº 010, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

FINALIDADE: Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde e creche municipal de Bom Conselho, através do questionário M-CHAT e dá outras providências.

O Projeto de Lei Ordinária nº 010/2022 veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise da matéria e oferta de parecer.

A legitimidade da propositura está assegurada, bem como a competência da proposição.


A propositura visa detectar sinais do TEA por meio de um questionário clínico aplicado mesmo por leigos, contribuindo para a um auxílio importante no diagnóstico precoce da deficiência, a um custo irrisório, mas com benefícios de importante extensão.


Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares se presta ao propósito finalístico do autor.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.

Casa de Dantas Barreto, em 20 de junho de 2022.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro